



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7.533, de 25/08/2010

Processo nº: 60.051

PROJETO DE LEI Nº 10.689

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL (MIGUEL HADDAD)**

Ementa: Revoga a Lei 7.200/08, que autoriza concessão administrativa de uso de área pública situada no Parque Continental à Associação Grupo de Voluntários para a Valorização da Vida Animal, para instalação de Núcleo de Saúde Animal.

Arquive-se.


Diretor



115. C2
PROC. 60051

<i>Diretoria Legislativa</i>	<i>Diretoria Jurídica</i>	<i>Comissões</i>	<i>Prazos:</i>	<i>Comissão</i>	<i>Relator</i>
À Diretoria Jurídica. <i>@llanfed</i> Diretora 02/08/2010	Para emitir parecer <i>[Signature]</i> Diretor 02/08/2010	<i>[Signature]</i> Fórmula 2ª 775	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: <i>MA</i>					

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>C. Campanelli</i> Diretora Legislativa 03/08/2010	☒ avoco ☐ <i>[Assinatura]</i> Presidente 03/08/2010	☒ favorável ☐ contrário <i>[Assinatura]</i> Relator 03/08/2010
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 1006

À _____	☐ avoco ☐ _____	☐ favorável ☐ contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.

À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.

À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.

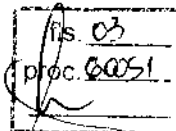
--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. n.º 277/2010

Processo n.º 15.289-3/2008



CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 02/400/10 10134 060051

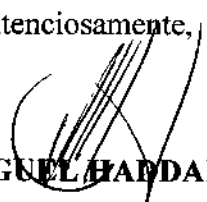
Jundiaí, 27 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade que tem por objetivo **revogar a Lei nº 7.200, de 03 de dezembro de 2008**, que autorizou a **concessão administrativa de uso** de área pública situada no Parque Continental à **Associação Grupo de Voluntários para a Valorização da Vida Animal** visando à instalação de **Núcleo de Saúde Animal**.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Fls. 04
Proc. 60051

PUBLICAÇÃO
06/08/2010

Rubrica

Processo n.º 15.289-3/2008

Apresentado.
Encaminhe-se as seguintes comissões:

Presidente
03/08/2010

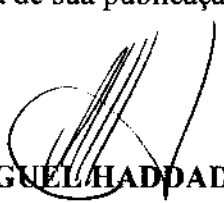
APROVADO

Presidente
24/08/2010

PROJETO DE LEI Nº 10.689

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 7.200, de 03 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

scc1



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por objetivo revogar a Lei nº 7.200, de 03 de dezembro de 2008, que autorizou a concessão administrativa de uso de área pública situada no Parque Continental à Associação Grupo de Voluntários para a Valorização da Vida Animal visando à instalação de Núcleo de Saúde Animal.

Esclarecemos que após a promulgação da Lei em questão e da assinatura do contrato de concessão de uso a Associação Grupo de Voluntários para a Valorização da Vida Animal, por questões técnicas, desistiu de edificar no imóvel concedido, optando por adquirir outro imóvel em parceria com particulares para a realização de suas atividades.

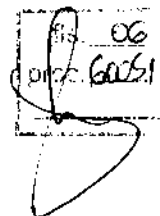
Não havendo mais interesse na utilização do imóvel por parte da Associação Grupo de Voluntários para a Valorização da Vida Animal, foi celebrado termo de rescisão do contrato de concessão administrativa de uso, havendo a necessidade de revogação da lei que autorizou a concessão por razões de segurança jurídica.

O presente projeto não traz qualquer ônus aos cofres públicos.

Desta forma, estando justificada a propositura, permanecemos convictos do apoio dos Nobres Vereadores para a sua integral aprovação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

scc1



LEI N.º 7.200, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza concessão administrativa de uso de área pública situada no Parque Continental à Associação Grupo de Voluntários para a Valorização da Vida Animal, para instalação de Núcleo de Saúde Animal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a outorgar à **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE VOLUNTÁRIOS PARA A VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL** concessão administrativa de uso de área pública abaixo descrita e caracterizada na planta anexa, localizada na Rua José Firmino Timóteo – Lote “5” – Quadra “A” – Parque Continental, objeto da Matrícula nº 13.501 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá:

“Lote 05 – Quadra “A” - Com área de 349,96 metros quadrados, mede 17,90 metros em curva de frente para na Rua José Firmino Timóteo; 25,00 metros da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha, confrontando com o lote 04 da Quadra “A”; 23,70 metros da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da rua olha, confrontando com a área verde do Loteamento Parque da Represa; e, pelos fundos onde mede 11,00 metros, confronta com o lote 09 da Quadra “A”.

Parágrafo único - A concessão administrativa de uso de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos termos da minuta de contrato anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A área descrita no art. 1º destinar-se-á, exclusivamente, à instalação do Núcleo de Saúde Animal, vedada a destinação diversa, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

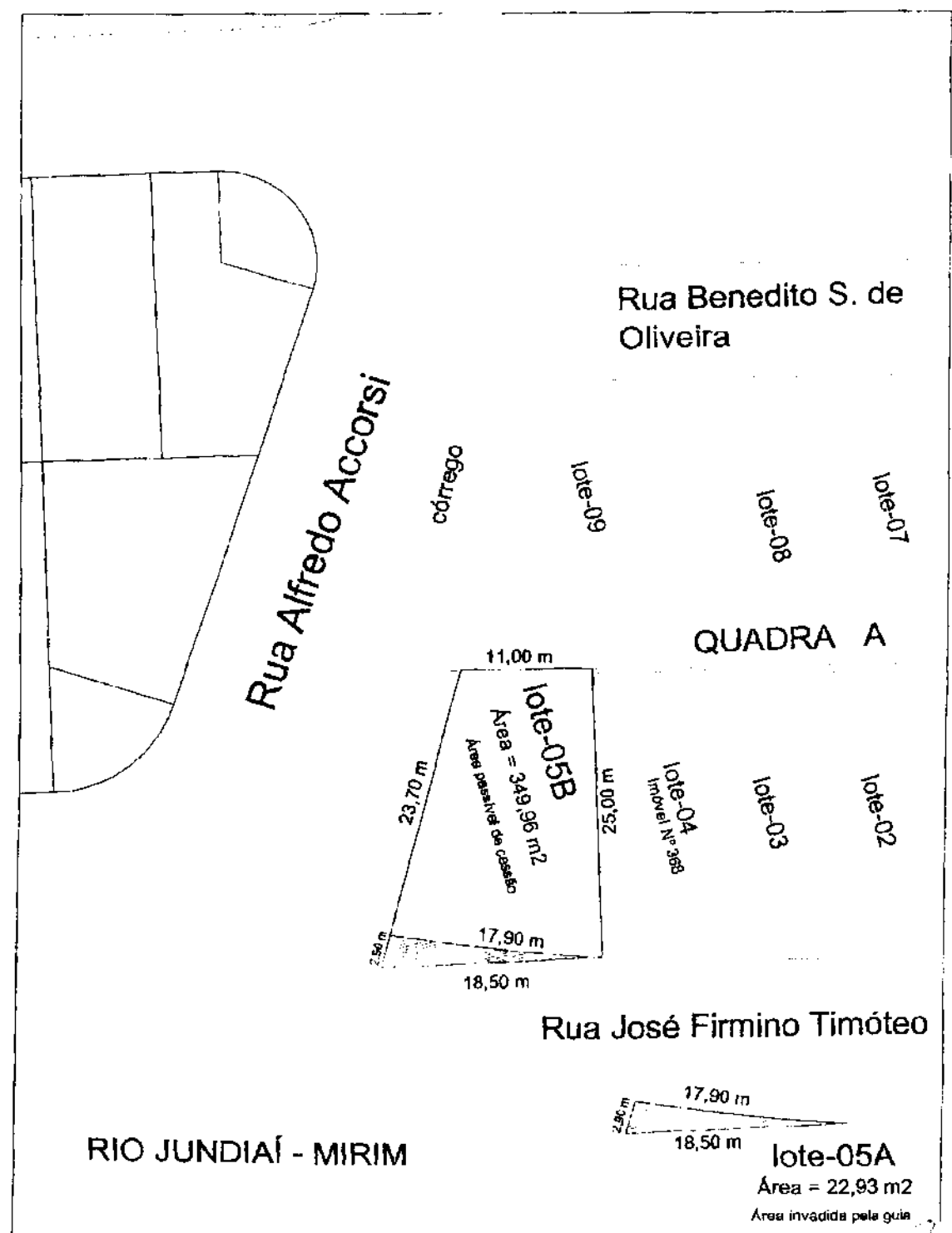
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

07
60051



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO LEVANTAMENTO DO LOTE 05 DA QUADRA A DO LOTEAMENTO "PARQUE CONTINENTAL" NA RUA JOSÉ FIRMINO TIMÓTEO DIVISA COM PARQUE DA REPRESA TORRES DE SÃO JOSÉ BAIRRO HORTO Processo nº 15.289-3 /2008	RESPONSÁVEL	DATA
	LEVANTAMENTO	
	JAIR ANTONIO CHEQUIN	20/06/2.008
	DESENHO JAIR	20/06/2.008
	ESCALA 1:500	FOLHA ÚNICA



CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO GRUPO DE VOLUNTÁRIOS para a VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL, para instalação do Núcleo de Saúde Animal.

Processo n.º 15.289-3/08

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 45.780.103/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ARY FOSSEN, e de outro, a ASSOCIAÇÃO GRUPO DE VOLUNTÁRIOS para a VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representada por seu Presidente, portador do CPF n.º e do RG. n.º, adiante denominados apenas PREFEITURA e CONCESSIONÁRIA, por seus representantes legais têm justo e avençado o que segue:

I – A PREFEITURA, autorizada pela Lei Municipal n.º..... de..... de..... de 200., outorga à ASSOCIAÇÃO GRUPO DE VOLUNTÁRIOS para a VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, concessão administrativa de uso de uma área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, localizada na Rua José Firmino Timóteo - Lote “5” – Quadra “A” – Parque Continental, para instalação do Núcleo de Saúde Animal.

Parágrafo único - O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

II – A CONCESSIONÁRIA se obriga a utilizar a área aludida na cláusula I exclusivamente para o fim ali expresso, ficando estabelecido que a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade, dependerá da anuência da PREFEITURA.

III – Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a:

a) submeter previamente à aprovação da PREFEITURA o projeto de construção, com todas as especificações necessárias;

b) Efetivar a ocupação da área no prazo de (.....) meses, a contar da data da assinatura do contrato de concessão.

IV - A área, objeto da presente concessão administrativa de uso, não poderá ser transferida a terceiros sem prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de retrocessão.

V - O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA e/ou indenização a CONCESSIONÁRIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

09
60051

VI – Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente contrato de concessão administrativa de uso, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993.

VII – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da concessão administrativa de uso ora ajustada.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

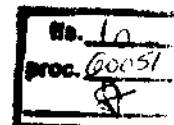
Jundiaí, de de 2008.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Concessionária

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 775**

PROJETO DE LEI Nº 10.689

PROCESSO Nº 60.051

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei revoga, a Lei nº 7.200/08, que autoriza concessão administrativa de uso de área pública situada no Parque Continental à Associação Grupo de Voluntários para a Valorização da Vida animal, para instalação de Núcleo de Saúde Animal.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05 e vem instruída com os documentos de fls. 06/09.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (L.O.M. - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I, interpretado a contrário senso), e quanto à iniciativa, que no caso específico em tela é concorrente (L.O.M. art. 45), em face de intentar a revogação de norma que não surtiu efeitos, conforme a justificativa de fls. 5, seguindo o critério da conveniência e oportunidade da Administração.

A matéria é de natureza legislativa, da órbita de lei ordinária, em face de buscar revogar a Lei 7.200/08, que está situada no mesmo nível hierárquico daquela. Nesse sentido não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão, e relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, em razão de se tratar exclusivamente de procedimento legislativo-matéria de direito - revogação de norma que não produziu efeitos jurídicos.

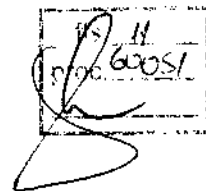
QUORUM: maioria absoluta (§ 2º do art. 44, letra "c" interpretada a contrário senso, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 02 de agosto de 2010.


Caroline Casu Amorim Souza
Estagiária


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 60.051

PROJETO DE LEI Nº 10.689 de autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, que revoga a Lei 7.200/08, que autoriza concessão administrativa de uso de área pública situada no Parque Continental à Associação Grupo de Voluntários para a Valorização da Vida Animal, para instalação de Núcleo de Saúde Animal.

PARECER Nº 1006

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que revoga a Lei 7.200/08, que autoriza concessão administrativa de uso de área pública situada no Parque Continental à Associação Grupo de Voluntários para a Valorização da Vida Animal, para instalação de Núcleo de Saúde Animal.

Conforme o parecer da Consultoria Jurídica de fls. 10, que acolhemos na íntegra, o presente projeto de lei se encontra revestido da condição de legalidade, encontrando amparo na Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, “caput”, c/c o art. 13, I, e art. 45.

Desta forma, subscrevemos à justificativa, e concluímos votando favorável à tramitação do presente projeto.

É o parecer.

APROVADO
10/08/10

Sala das comissões, 03.08.2010.

PAULO SERGIO MARTINS
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
“Doca”

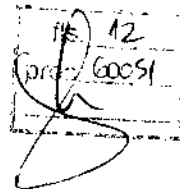
JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS

ANA TONELLI

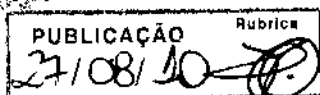
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Processo nº. 60.051



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 10.689

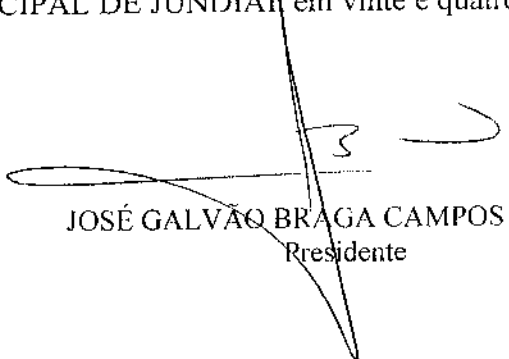
Revoga a Lei 7.200/08, que autoriza concessão administrativa de uso de área pública situada no Parque Continental à Associação Grupo de Voluntários para a Valorização da Vida Animal, para instalação de Núcleo de Saúde Animal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de agosto de 2010 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 7.200, de 03 de dezembro de 2008.

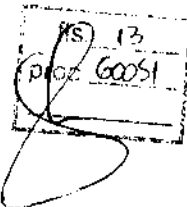
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de agosto de dois mil e dez (24/08/2010).


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Of. PR/DL 1.482/2010
proc. 60.051

Em 24 de agosto de 2010.

Exmº. Sr.

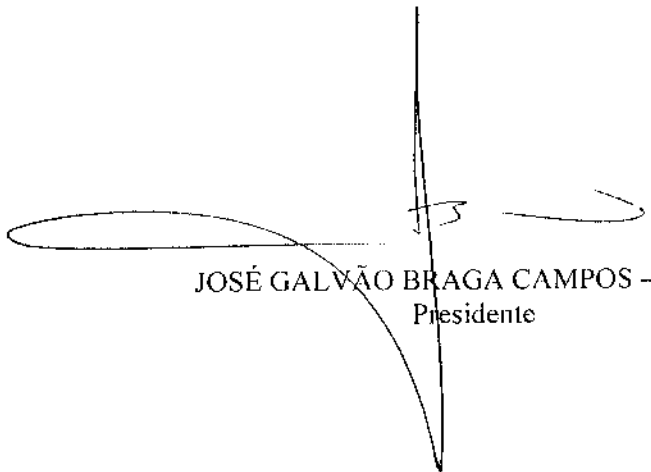
Dr. MIGUEL HADDAD

DD, Prefeito Municipal

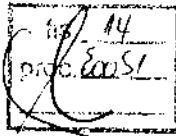
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Exª.
encaminho o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 10.689**, aprovado na Sessão
Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.



JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 10.689

PROCESSO Nº. 60.051

OFÍCIO PR/DL Nº. 1.482/2010

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

25, 08, 10

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Artur

RECEBEDOR:

Christiane S.

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

17, 09, 10

Aluísio

Diretora Legislativa



Expediente

15
proc. 0051
18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 309/2010

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 26/ARQ/10 15414 060228

Processo n.º 15.289-3/2008

Jundiá, 25 de agosto 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Oliveira
Diretoria Legislativa
26/08/10

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 7533, objeto do Projeto de Lei n.º 10.689, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N E S T A

scc. I



LEI N.º 7.533, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

Revoga a Lei 7.200/08, que autoriza concessão administrativa de uso de área pública situada no Parque Continental à Associação Grupo de Voluntários para a Valorização da Vida Animal, para instalação de Núcleo de Saúde Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei nº 7.200, de 03 de dezembro de 2008.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dez.

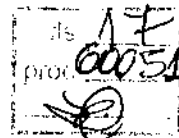
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO	Rubrica
27/08/2010	JK

LEI N.º 7.533, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

Revoga a Lei 7.200/08, que autoriza concessão administrativa de uso de área pública situada no Parque Continental à Associação Grupo de Voluntários para a Valorização da Vida Animal, para instalação de Núcleo de Saúde Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2010, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei nº 7.200, de 03 de dezembro de 2008.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos